



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

## **DECRETO Nº 8.769 DE 30 DE JULHO DE 2015**

Declara de utilidade pública para o fim de desapropriação de área, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, área de terra necessária à implantação das obras de captação das águas do afluente do Rio Guaió, situado na Estrada dos Fernandes com a Rua Manuel Sebastião, zona rural do Município de Suzano e Comarca de Suzano, e dá providências correlatas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas posteriores alterações,

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública para o fim de desapropriação, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, área de terra necessária à implantação das obras de Captação das águas do afluente do Rio Guaió, ou a outro serviço público, situada na Estrada dos Fernandes com a Estrada do Guaió no Município de Suzano e Comarca de Suzano, descrita e caracterizada na planta cadastral de código MLED – 168/15 e memorial descritivo referente ao cadastro Sabesp n.º 1724/041 totalizando 15.810,87m<sup>2</sup>, dentro dos perímetros a seguir transcritos, que consta pertencer a Genézio Candido Martins Filho e Outros, tendo como compromissário Francisco Delfino Gonçalves:

### **Propriedade nº 1724/041**

**Área : (16–17–18–19–20–21–22–23–24–11–6-7-16) = 15.810,87 m<sup>2</sup> (DESAPROPRIAÇÃO)**

*“Parte de um terreno situado no bairro do Guaió, perímetro rural deste município e comarca de Suzano – SP, pertencente à matrícula nº 50.392, assim descrito e caracterizado: inicia no ponto aqui designado “16”, situado às margens do Rio Guaió, no cruzamento com a Estrada do Guaió no sentido que vai à Estrada dos Fernandes. Do ponto 16, segue com azimute 130º32’31” e distância 21,65m até o ponto aqui designado “17”; deste, segue com azimute 125º18’03” e distância 13,70m até o ponto aqui designado “18”; deste, segue com azimute 122º16’23” e distância 13,31m até o ponto aqui designado “19”; deste, segue com azimute 116º26’31” e distância 12,89m até o ponto aqui designado “20”; deste, segue com azimute 112º43’32” e distância 13,01m até o ponto aqui designado “21”; deste, segue com azimute 116º05’55” e distância 19,50m até o ponto aqui designado “22”; deste, segue com azimute 110º49’50” e distância 12,98m até o ponto aqui designado “23”; deste, segue com azimute 110º13’52” e distância 29,78m até o ponto aqui designado “24”; deste, segue com azimute 109º32’10” e distância 65,49m até o ponto aqui designado “11”; confrontando do ponto “16” ao “11” com a Rua Manoel Sebastião. Do ponto “11” segue com azimute 198º35’41” e distância 84,06m até o ponto aqui designado “6”; deste, segue com azimute 282º04’15” e distância 130,47m até o ponto designado “7”; confrontando do ponto “11” ao “6” com área remanescente. Do ponto “7” segue pela margem direita do Rio Guaió por uma extensão de 159,06m chegando até o ponto “16”, início da descrição deste perímetro, fechando o perímetro e encerrando uma área de 15.810,87m<sup>2</sup>.”*

**Art. 2º.** Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 3º.** - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 30 de julho de 2015, 66º da Emancipação Político-Administrativa.

**PAULO FUMIO TOKUZUMI** - Prefeito Municipal

**Alexandre Dias Maciel** - Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**Carmen Lúcia Lorente** - Secretária Municipal de Assuntos Urbanos